



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 54, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 5068, de 2023, que Institui a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito do ensino fundamental II e médio no país.

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns

**RELATOR:** Senador Paulo Paim

**RELATOR ADHOC:** Senadora Teresa Leitão

21 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7241785179>



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PARECER N° , DE 2024**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 5.068, de 2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que *institui a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito do ensino fundamental II e médio no país.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 5.068, de 2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que “institui a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito do ensino fundamental II e médio no país”.

A proposição pretende, nos termos do seu artigo inaugural, instituir a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política nas escolas de ensino fundamental II, a partir dos dois anos finais, e médio, com o objetivo de conscientizar os estudantes sobre temas relacionados à política nacional, tais como noções de desenvolvimento de políticas públicas, orçamento público, funcionamento dos três poderes, competências dos entes federativos e noções de direito constitucional.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

De acordo com o art. 2º, a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política será realizada anualmente, na semana que compreender o dia 5 de outubro, e incluirá atividades diversas, entre elas, seminários, palestras e oficinas.

O art. 3º preconiza que as atividades realizadas na Semana Nacional de que trata o art. 1º deverão constar de relatório a ser dada ampla publicidade, incluindo disponibilidade em portal da internet do órgão de educação da unidade federativa.

A vigência da lei, se aprovada, será imediata.

A matéria está sujeita à deliberação do Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

**II – ANÁLISE**

Compete à CE, nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre todas as matérias relativas a normas gerais sobre educação, cultura e ensino, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação, o que contempla o objeto do PL nº 5.068, de 2023.

Vemos como meritória a presente proposição, uma vez que a educação política é um pilar essencial para a construção de uma sociedade democrática, participativa e consciente de seus direitos e deveres. O conhecimento acerca das noções de desenvolvimento de políticas públicas, orçamento público, funcionamento dos três poderes, competências dos entes federativos e noções de direito constitucional é crucial para que os cidadãos possam exercer sua cidadania de forma plena e efetiva.

A falta de entendimento sobre estes temas pode contribuir para a alienação política, o desinteresse pelas questões públicas e a vulnerabilidade a



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

discursos demagógicos e populistas, que muitas vezes distorcem os princípios democráticos e prejudicam o desenvolvimento social e econômico do país. Além disso, a educação política nas escolas tem o potencial de estimular o pensamento crítico, o debate saudável e a formação de uma consciência coletiva voltada para o bem comum e para a solução dos problemas comunitários e nacionais.

Além de contribuir para a formação de cidadãos mais informados, críticos e participativos, a implementação desta semana temática representa um investimento no futuro do país, ao preparar jovens que estarão mais aptos a contribuir para o aprimoramento da democracia e para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

Ressaltamos que a matéria em análise é fruto do Programa Jovem Senador, por meio da Sugestão nº 10, de 2022, que levou à apresentação do presente projeto de lei pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. O próprio Programa Jovem Senador é exemplo notável da participação e engajamento de jovens na vida política.

Por fim, para não invadirmos campo de atuação próprio do Poder Executivo, convém que propostas do Poder Legislativo sobre currículo escolar, em qualquer nível ou modalidade de ensino, sejam sugeridas por indicação, a ser encaminhada ao Poder Executivo, nos termos do art. 224 do RISF. Assim, concluímos pela conversão da proposição em análise em indicação, nos termos do art. 133, inciso V, alínea “e”, do RISF.

### III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **conversão do Projeto de Lei nº 5.068, de 2023**, em indicação ao Poder Executivo, nos termos do art. 133, inciso V, alínea “e”, do Regimento Interno Senado Federal.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**INDICAÇÃO Nº , DE 2024**

Sugere ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Educação, que sejam feitos estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Educação, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a realização de estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

**JUSTIFICAÇÃO**

A educação política é um pilar essencial para a construção de uma sociedade democrática, participativa e consciente de seus direitos e deveres. O conhecimento acerca das noções de desenvolvimento de políticas públicas, orçamento público, funcionamento dos três poderes, competências dos entes federativos e noções de direito constitucional é crucial para que os cidadãos possam exercer sua cidadania de forma plena e efetiva.

A falta de entendimento sobre estes temas pode contribuir para a alienação política, o desinteresse pelas questões públicas e a vulnerabilidade a discursos demagógicos e populistas, que muitas vezes distorcem os princípios democráticos e prejudicam o desenvolvimento social e econômico do país. Além disso, a educação política nas escolas tem o potencial de estimular o pensamento



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

crítico, o debate saudável e a formação de uma consciência coletiva voltada para o bem comum e para a solução dos problemas comunitários e nacionais.

Além de contribuir para a formação de cidadãos mais informados, críticos e participativos, a implementação desta semana temática representa um investimento no futuro do país, ao preparar jovens que estarão mais aptos a contribuir para o aprimoramento da democracia e para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

Ressaltamos que a presente Indicação emergiu da análise do Projeto de Lei nº 5.068, de 2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que “Institui a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito do ensino fundamental II e médio no país”. Essa proposição, por sua vez, nasceu como fruto do Programa Jovem Senador, mediante a Sugestão nº 10, de 2022. O próprio Programa Jovem Senador é exemplo notável da participação e engajamento de jovens na vida política.

Desse modo, sugerimos ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Educação, a realização de estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Na mesma esteira, pedimos que sejam prestadas informações a esta Casa acerca das medidas efetivamente adotadas como fruto do presente expediente.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM



## Relatório de Registro de Presença

## 27ª, Extraordinária

## Comissão de Educação e Cultura

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) |          |                      |
|---|----------|----------------------|
| TITULARES                                 |          | SUPLENTES            |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA                 | PRESENTE | 1. IVETE DA SILVEIRA |
| RODRIGO CUNHA                             | PRESENTE | 2. MARCIO BITTAR     |
| EFRAIM FILHO                              | PRESENTE | 3. SORAYA THRONICKE  |
| MARCELO CASTRO                            |          | 4. ALESSANDRO VIEIRA |
| VENEZIANO VITAL DO RÉGO                   |          | 5. LEILA BARROS      |
| CONFÚCIO MOURA                            |          | 6. PLÍNIO VALÉRIO    |
| CARLOS VIANA                              | PRESENTE | 7. VAGO              |
| STYVENSON VALENTIM                        |          | 8. VAGO              |
| CID GOMES                                 |          | 9. VAGO              |
| IZALCI LUCAS                              | PRESENTE | 10. VAGO             |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) |          |                      |
|---|----------|----------------------|
| TITULARES   |          | SUPLENTES            |
| JUSSARA LIMA  |          | 1. IRAJÁ             |
| ZENAIDE MAIA  | PRESENTE | 2. LUCAS BARRETO     |
| NELSINHO TRAD   | PRESENTE | 3. VAGO              |
| VANDERLAN CARDOSO   | PRESENTE | 4. DANIELLA RIBEIRO  |
| VAGO  |          | 5. SÉRGIO PETECÃO    |
| JANAÍNA FARIAS  | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO |
| PAULO PAIM  | PRESENTE | 7. JAQUES WAGNER     |
| TERESA LEITÃO   | PRESENTE | 8. HUMBERTO COSTA    |
| FLÁVIO ARNS   | PRESENTE | 9. VAGO              |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) |          |                     |
|--|----------|---------------------|
| TITULARES                              |          | SUPLENTES           |
| WELLINGTON FAGUNDES                    | PRESENTE | 1. EDUARDO GOMES    |
| CARLOS PORTINHO                        |          | 2. ZEQUINHA MARINHO |
| MAGNO MALTA                            |          | 3. ROGERIO MARINHO  |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES               | PRESENTE | 4. WILDER MORAIS    |
| JAIME BAGATTOLI                        |          | 5. MARCOS ROGÉRIO   |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) |          |                    |
|--|----------|--------------------|
| TITULARES                                    |          | SUPLENTES          |
| ROMÁRIO                                      |          | 1. ESPERIDIÃO AMIN |
| LAÉRCIO OLIVEIRA                             | PRESENTE | 2. DR. HIRAN       |
| DAMARES ALVES                                | PRESENTE | 3. HAMILTON MOURÃO |
|  |          | PRESENTE           |

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL  
OTTO ALENCAR  
MARCOS DO VAL

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 5068/2023)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 21/05/2024, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, PELA CONVERSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5068, DE 2023, EM INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO.

21 de maio de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7241785179>